



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 31/10/00
Assessoria de Plenário

Gabinete Deputado Alírio Neto

PL 1626/2000

PROJETO DE LEI N.º
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 31/10/00

Herman Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Possibilita a obtenção de certidões negativas de débitos, tributos e contribuições do Governo do Distrito Federal, por meio eletrônico de consulta.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar à população em geral, por meio de endereço eletrônico na internet, acessível através do número do cadastro de pessoa física (CPF), certidões negativas de débitos, tributos e contribuições devidas ao Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Para garantir amplo acesso às certidões referidas no artigo anterior, deverão ser instalados equipamentos eletrônicos em pontos de grande afluência pública.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 16.261/2000
Fls. n.º 01

A presente proposição visa a desburocratização, no momento em que possibilita o acesso rápido e gratuito às certidões negativas de débitos junto a fazenda do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Embora a Constituição Federal de 1.998, em seu art. 5º, XXXIV, "b", determine o fornecimento gratuito de certidões, no Distrito Federal estas somente são obtidas hoje nos postos de atendimento da Receita e mediante pagamento de taxa de expediente.

Pelo exposto, solicito aos meus nobre pares que votem pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista.

